LEI Nº 2850 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal a adquirir cestas básicas que especifica e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir 100 (cem) cestas básicas a serem destinadas às famílias carentes cadastradas no Serviço Social desta Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

11-ÓRGÃO : SECRET.MUNIC. HABITAÇÃO, PROMOÇÃO E DESENV.SOCIAL
04-UN.ORÇ.: DEPTO.E AÇÃO SOCIAL
3132 - Outros Serviços e Encargos
1581486.2.005-Manut. da Unidade

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de dezembro de 1.999

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 93/99